LEI Nº 2.847, DE 22 DE SETEMBRO DE 1997.

"Institui no Município de Nova Iguaçu o "Dia Batista Iguaçuano".

Autor: Vereador CARLOS FERREIRA

A CÂMARA MUNICIPAL DE NOVA IGUAÇU, POR SEUS REPRESENTANTES LEGAIS, DECRETA E EU SANCIONO A SEGUINTE LEI:

Art. 1º - Fica instituido no Município de Nova Iguaçu o "DIA BATISTA IGUAÇUANO".

Art. 2º - Fixa-se o dia 24 de setembro de cada ano para comemoração do dia criado no artigo anterior.

Art. 3º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA IGUAÇU, 22 DE SETEMBRO DE 1997.

NELSON ROBERTO BORNIER DE OLIVEIRA
PREFEITO

PROJETO Nº 126 97.
Carlos R. Ferreira.

PUBLICADO 23 09 97.
Jornal de Hoje.